



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

ATA DA CEAA Nº 15 / 2023 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: 23520.009332/2023-81

Barreiras-BA, 24 de agosto de 2023.

Ata da 23ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas e sete minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma ?Google Hangouts Meet?, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas sob a presidência da Pró-Reitora de Graduação: Adma Kátia Lacerda Chaves; contando com a presença do Vice-Presidente da Câmara, o Vice-Reitor, Antonio Oliveira de Souza; dos Pró-Reitores e/ou Representantes: Daniéla Cristina Calado (PROEC) e Cláudio Reichert do Nascimento (PROPGP); do Diretor de Centro: Jairo Torres Magalhães Junior (CMB); das Vice-Diretoras representando as Direções de Centro: Manan Terra Cabo (CMSMV) e Izabela Barbosa Moraes (CCBS); do Representante dos Servidores Docentes de Centro: Leonardo Santa Inês Cunha (CMSMV); da Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação: Jessika de Sousa Macedo; e da Representante dos Estudantes: Inamara Caires de Souza; para tratarem da seguinte pauta: 1) Informes; 2) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Solicitação de alteração do Regulamento de Ensino de Graduação - REG da Universidade Federal Oeste Bahia (RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 009, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021), para definição de critérios para reserva de vagas no processo seletivo de vagas residuais, quando estas implicarem em resultados com números decimais, encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação ? Prograd, Processo 23520.012708/2022-53, Relatora: Conselheira Adma Kátia Lacerda Chaves ? Presidente da Câmara; 3) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do Modelo do EDITAL CPE/PROGRAD Nº XX/20XX - Programa de Formação Complementar Transversalidades, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, Processo 23520.012671/2022-63, Relator: Conselheiro Leonardo Santa Inês Cunha; 4) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL PROGRAD/CPS Nº 01/2023 - Edital Normativo do Processo Seletivo SISU/UFOB 2023 para ingresso nos Semestres Letivos 2023.1 e 2023.2, encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação ? Prograd, Processo 23520.012672/2022-16, Relator: Conselheiro Jairo Torres Magalhães Junior; 5) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do Modelo do EDITAL PROGRAD/CPS Nº 0XX/20XX - Edital de Seleção de Estudante Especial de Graduação da UFOB ? Semestre Letivo 20XX.X, encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação ? Prograd, Processo 23520.012670/2022-19, Relatora: Conselheira Jessika de Sousa Macedo; 6) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do Modelo do EDITAL PROAE Nº XX/20XX - Seleção de Estudantes para participarem do Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior Promisaes/MEC, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis ? Proae, Processo 23520.012960/2022-62, Relatora: Conselheira Manan Terra Cabo; 7) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do Modelo do EDITAL PROAE Nº XX/20XX - Seleção Simplificada para Concessão de Bolsa Inclusiva, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis ? Proae, Processo 23520.012958/2022-93, Relatora: Conselheira Adma Kátia Lacerda Chaves; 8) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do Modelo do EDITAL PROAE Nº XX/20XX - Avaliação Socioeconômica das(os) Estudantes-Candidatas(os) e Concessão de Auxílio da Assistência Estudantil, sob gestão

da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis ? Proae, Processo 23520.012957/2022-49, Relatora: Conselheira Izabela Barbosa Moraes. Havendo *quórum*, a Senhora Presidente, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 23ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Passou ao primeiro ponto de pauta. 1) **Informes.** A Presidente Adma Lacerda informou que em função do corte orçamentário, a Instituição estava sem efetivar o pagamento das bolsas de monitoria. Que recebeu informativo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes que bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência Pibid e de Residência Pedagógica também aguardam reposição financeira para que sejam efetivadas. Que o Programa Educação Tutorial ? PET do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades também informou que o pagamento das bolsas dos estudantes do programa não foi efetivado. Sendo quase duzentas bolsas não efetivadas no mês de novembro. O conselheiro **Cláudio Reichert** manifestou indignação em saber do não pagamento das bolsas da Capes, que afeta os estudantes de mestrado da UFOB e demais instituições. Informou que o Fórum de Pró-Reitores de Pós-Graduação e Pesquisa repassou que estavam acompanhando as tratativas para resolução da situação, e que existe uma ação de contato com parlamentares no intuito de diminuir os impactos e resolução do problema. Em seguida, a Presidente Adma Lacerda justificou a grande demanda de processos nos dois últimos meses no intuito que houvesse a diminuição de aprovações *Ad Referendum* no período de recesso acadêmico. Passou ao segundo ponto de pauta. 2) **Apreciação do Parecer da Relatora referente à Solicitação de alteração do Regulamento de Ensino de Graduação - REG da Universidade Federal Oeste Bahia (RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 009, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021), para definição de critérios para reserva de vagas no processo seletivo de vagas residuais, quando estas implicarem em resultados com números decimais, encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação ? Prograd, Processo 23520.012708/2022-53, Relatora: Conselheira Adma Kátia Lacerda Chaves ? Presidente da Câmara.** A Presidente Adma Lacerda esclareceu que a demanda foi motivada em função de ação de Auditoria Interna, que questionou as diferenças nos critérios para os cálculos das vagas nos editais. Por esse motivo foi encaminhada a proposição de um critério para definição do número de vagas quando o cálculo gera casas decimais para definir o número de vagas, e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que a seção II do Capítulo I do Regulamento de Ensino de Graduação trata das Vagas Residuais. Que conforme o Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB, Art. 51, as vagas residuais dos cursos de graduação são apuradas, anualmente, subtraindo-se do número de vagas ocupadas do total máximo de vagas do curso, sendo excluídas do cálculo as vagas ocupadas por estudantes do primeiro período do curso e aquelas oriundas do cancelamento de matrícula por decurso do prazo máximo de conclusão de curso. Ainda de acordo com o Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB, as vagas residuais contabilizadas serão disponibilizadas em Edital até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do número de vagas autorizadas para o curso. Informou que a ação de Auditoria Interna nº 03/2022 referente ao Ingresso na Graduação e em procedimento de análise dos Editais, identificou que em função de ausência de definição sobre como proceder com a divisão das vagas por modalidade de inscrição quando estas geram números decimais, tem sido utilizada a discricionariedade do gestor no ato de definição dos números inteiros nas propostas dos Editais dos processos seletivos para preenchimento das vagas residuais. Além disso, o Relatório da Auditoria recomenda ?incluir nos próximos editais destinados às vagas residuais regramento para os casos em que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar em resultados com números decimais?. Registrou que, enquanto compromisso institucional para a resolução da situação normativa, a Pró-Reitoria de Graduação apresentou proposta de alteração no Art. 60 da RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 009/2021 (Regulamento de Ensino de Graduação), relacionada à distribuição das vagas para o processo seletivo de Vagas Residuais. Que no critério de desempate referente à parte decimal, busca-se priorizar as modalidades correspondentes a candidatos que ainda não concluíram o curso e que não estão na Universidade, no momento do processo seletivo, e os menores percentuais de distribuição das vagas. Que ficam mantidos os critérios de remanejamento de vagas entre as modalidades quando estas não forem preenchidas. Informou que a proposta tem amparo legal na introdução de novas divisões do texto legal base prevista no inciso I do § 2º do Art. 13 da Lei Complementar no 95, de 26 de fevereiro de 1998. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Emitir RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB com a nova redação do Art. 60, para estabelecer os critérios de definição das frações das vagas residuais, sanando a fragilidade normativa, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 60. As vagas disponibilizadas no

edital serão preenchidas mediante processo seletivo único, considerando os seguintes percentuais: I - para os cursos de licenciatura: a) Reopção: 20% (vinte por cento); b) Reingresso: 20% (vinte por cento); c) Ingresso de Profissional do Magistério da Educação Básica: 20% (vinte por cento); d) Reintegração: 10% (dez por cento); e) Transferência externa: 15% (quinze por cento); f) Ingresso de Portador de Diploma: 15% (quinze por cento). II - para os cursos de bacharelado: a) Reopção: 30% (trinta por cento); b) Reingresso: 20% (vinte por cento); c) Reintegração: 10% (dez por cento); d) Transferência externa: 20% (vinte por cento); e) Ingresso de Portador de Diploma: 20% (vinte por cento). §1º Sempre que a aplicação dos percentuais para distribuição da(s) vaga(s) entre as modalidades de que trata o art. 60 implicar resultado(s) com decimais, será considerado o número correspondente à parte inteira de cada resultado e em seguida, realizado o seguinte procedimento para distribuição da(s) vaga(s) excedente(s): I. O ranqueamento das modalidades será realizado em ordem decrescente considerando a diferença entre o resultado da aplicação do percentual correspondente, de que trata o Art. 60, e a parte inteira desse resultado, utilizando a seguinte ordem de prioridade como critério de desempate: a. Quando se tratar de cursos de licenciatura: i. Reintegração; ii. Transferência Externa; iii. Reopção; iv. Ingresso de Profissional do Magistério da Educação Básica; v. Reingresso; vi. Ingresso de Portador de Diploma. b. Quando se tratar de cursos de bacharelado: i. Reintegração; ii. Transferência Externa; iii. Reopção; iv. Reingresso; v. Ingresso de Portador de Diploma. II. Acrescenta-se cada vaga excedente a uma das modalidades, respeitando-se o ranqueamento de que trata o inciso I deste parágrafo. §2º O número de vagas residuais não preenchidas em cada uma das modalidades será imediatamente transferido para outra modalidade, obedecendo ao escalonamento de prioridade indicado no Art. 52 deste regimento; b) Consolidar o novo Art. 60 previsto na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº XX/2022 na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 09/2021-Regulamento de Ensino de Graduação, conforme estabelecido pelo Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diante das considerações apresentadas, da ausência de normatização quanto aos critérios para reserva de vagas, no processo seletivo de vagas residuais, quando estas implicarem em resultados com números decimais e no sentido de evitar a discricionariedade da distribuição das vagas, a Relatora recomendou a inclusão da definição dos critérios propostos no Art. 60 do Regulamento de Ensino de Graduação. Concluída a apresentação, franqueou a palavra aos conselheiros. O conselheiro **Pedro Vieira** parabenizou pela proposta, sendo importante o arredondamento do número para definição das vagas e sugeriu colocar no texto o critério matemático: $\geq 0,4$ - arredonda para número inferior e $> 0,4$ - arredonda para número superior, para possibilitar melhor entendimento. Os conselheiros **Adma Lacerda, Pedro Vieira, Jairo Torres, Leonardo Cunha e Jessika Macedo** discutiram como seria realizado o cálculo para definição dos números de vagas e a redação do texto a ser alterado no art. 60 do REG. Após as discussões, foi aprovada a indicação do parecer. Não havendo mais contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à Solicitação de alteração do Regulamento de Ensino de Graduação - REG da Universidade Federal Oeste Bahia (RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 009, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021), para definição de critérios para reserva de vagas no processo seletivo de vagas residuais, quando estas implicarem em resultados com números decimais, encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação ? Prograd, Processo 23520.012708/2022-53, que foi aprovado por unanimidade** (*ver retomada da pauta na parte final da ata com nova deliberação). Dando prosseguimento à reunião, a Presidente passou a palavra ao relator para apresentação do terceiro ponto de pauta. 3) **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do Modelo do EDITAL CPE/PROGRAD Nº XX/20XX - Programa de Formação Complementar Transversalidades, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação- Prograd, Processo 23520.012671/2022-63, Relator: Conselheiro Leonardo Santa Inês Cunha.** O conselheiro **Leonardo Cunha** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que para a análise do edital foi considerado o disposto pela RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 016, de 20 de outubro de 2022, que institui e regulamenta o Programa de que trata o referido edital. Observou que o edital estava em consonância com as diretrizes da resolução que institui o Programa de Formação Complementar Transversalidades. Que o programa proporciona aos estudantes da UFOB uma formação mais abrangente e o contato com conteúdos e metodologias inovadoras, alinhando-se, assim, com objetivos institucionais da Universidade. Destacou que a aprovação de um modelo de edital permitirá maior agilidade na gestão do programa, bem como a otimização do fluxo de trabalho dos Órgãos de Deliberação Superior. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) alterar o item 3.1.8, com redação que inclua os cursos de pós-graduação da UFOB,

em conformidade com a RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 016, passando a vigorar com a seguinte redação: 3.1.8 É vedada a reserva de vagas para determinados(as) estudantes ou cursos/programas; b) formatar, com alinhamento justificado sem recuo, o item 3.2.2, observando o padrão do documento; c) alterar o item 3.2.3 da proposta, com redação que inclua os cursos de pós-graduação da UFOB, em conformidade com a RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 016, passando à seguinte redação: 3.2.3 Os cursos deverão abordar uma temática transversal e interdisciplinar que tenha relevância social, política, emocional, artística, cultural, ambiental, educacional, científica, econômica e tecnológica, permitindo aos professores e estudantes refletirem para além dos limites estabelecidos pelos componentes curriculares e projetos pedagógicos de cursos de graduação e de pós-graduação; d) alterar as letras ?c? e ?g? do item 3.2.4 da proposta, com correção ortográfica e expressando a preferência por atividades presenciais, em conformidade com a RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 016, passando à seguinte redação: c) Justificativa (demonstração da relevância da temática proposta e a importância de desenvolvê-la com os estudantes de Graduação e Pós-graduação da UFOB); g) Metodologia (descrição da metodologia de execução do curso, apresentando opção entre o formato presencial, remoto ou híbrido, atentando-se para o uso das TIC, descrevendo as metodologias não presenciais, se houver, e prevendo momentos síncronos e assíncronos, se houver); e) alterar o item 3.2.8 da proposta, com correção do texto, passando à seguinte redação: 3.2.8 Momentos assíncronos podem prever, dentre outros, postagens de conteúdos em formatos diversos (fotografias; vídeos; textos; etc.), interações via fóruns, chats e glossários nos AVA; f) alterar o item 5.1.1.1 da proposta, com correção do texto, passando à seguinte redação: 5.1.1.1 Estar regularmente matriculado (a) no semestre vigente, frequentando curso de graduação na Universidade Federal do Oeste da Bahia, devendo apresentar Histórico Escolar no ato da inscrição; g) alterar os itens 5.1.2 e 5.1.2.1 da proposta, com correção do texto, passando à seguinte redação: 5.1.2 Na categoria Estudante de pós-graduação da UFOB: 5.1.2.1 Estar regularmente matriculado (a) no semestre vigente, frequentando curso ou programa de pós-graduação na Universidade Federal do Oeste da Bahia; h) alterar o item 6.1, indicando corretamente o item anterior, passando a vigorar a seguinte redação: 6.1 A submissão das propostas será realizada através da apresentação de programa de curso, conforme descrito no item 3.2.4; i) alterar o item 7.2.2, com correção da pontuação do texto, passando a vigorar a seguinte redação: 7.2.2 Ter média igual ou superior a 5,0 (cinco) para ser considerado aprovado (a); j) alterar o item 8.2, com correção da pontuação do texto, passando à seguinte redação: 8.2. Caso a proposta esteja adequada aos critérios estabelecidos no edital, o Coordenador da proposta será comunicado via e-mail e serão efetivados os trâmites para implementação do Programa de curso; k) alterar o item 9.1, com correção do texto, passando à seguinte redação: 9.1. O Resultado Preliminar da análise será divulgado ao(s) proponente(s) por e-mail, conforme cronograma deste edital; l) alterar o item 9.2, com correção do texto, observando a padronização do documento, passando à seguinte redação: 9.2. O Resultado Final será informado por e-mail ao(s) proponente(s); m) alterar o item 11.2, com correção da pontuação do texto, passando à seguinte redação: 11.2. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato com a Coordenadoria de Projetos Especiais, por meio do e-mail cpe.prograd@ufob.edu.br; n) alterar o ANEXO II, com correção do texto, observando a padronização do documento, passando à seguinte redação: Onde se lê: O(s) proponente(s) atende aos critérios estabelecidos no item 4 deste edital? Leia-se: O(s) proponente(s) atende(m) aos critérios estabelecidos no item 4 deste edital? Onde se lê: Adequação da proposta ao uso das tecnologias de informação e comunicação e metodologias não presenciais, caso a oferta seja de maneira remota ou híbrida. Leia-se: A proposta está adequada no que se refere ao uso das tecnologias de informação e comunicação e metodologias não presenciais (caso a oferta seja de maneira remota ou híbrida)? Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação do Modelo de Edital CPE/PROGRAD do Programa de Formação Complementar Transversalidades. Concluída a apresentação, a **Presidente Adma Lacerda** agradeceu ao Relator e passou a palavra aos conselheiros para suas considerações. Os conselheiros **Adma Lacerda, Leonardo Cunha e Pedro Vieira** discutiram a proposta e fizeram observações e sugestões, a saber: i) consulta sobre a utilização do termo ?remoto? ou ?online? para padronização do edital; ii) inclusão de estudantes da pós-graduação; iii) esclarecimento de dúvidas sobre os objetivos principais quanto a previsão no edital de realização de atividades remotas e híbridas; iv) questionamento quanto a alínea ?d? do item 3.3.1 que trata de ?temas transversais livres?, que diverge dos temas obrigatórios previstos no item 3.3.1; v) sugestão de acrescentar a opção de ?temas emergentes? para abranger situações importantes do cotidiano. Após discussões dos conselheiros, foram aprovados os destaques ao parecer, que foram

acolhidos pelo Relator, quais sejam: a) alterar a letra ?a)? do item 3.3.1, de modo a garantir adequação às circunstâncias do momento da publicação dos editais específicos, para a seguinte redação: Temas emergentes; b) excluir a letra ?d? do item 3.3.1 da proposta, de modo a garantir maior coerência ao conjunto do edital e conformidade com o item 3.3.2. Não havendo mais contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do Modelo do EDITAL CPE/PROGRAD N° XX/20XX - Programa de Formação Complementar Transversalidades, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação- Prograd, Processo 23520.012671/2022-63, acolhidos os destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** Na sequência, a Presidente Adma Lacerda agradeceu a passou a palavra ao Relator para apresentação do quarto ponto de pauta.

4) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL PROGRAD/CPS N° 01/2023 - Edital Normativo do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2023 para ingresso nos Semestres Letivos 2023.1 e 2023.2, encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação ? Prograd, Processo 23520.012672/2022-16, Relator: Conselheiro Jairo Torres Magalhães Junior.

O conselheiro **Jairo Torres** cumprimentou a todos e passou à apresentação do parecer. Em suas considerações, registrou que o Processo Seletivo do SiSU é o mais importante processo de ingresso de estudantes de graduação na UFOB. Que no Edital foram disponibilizadas 1.136 (um mil, cento e trinta e seis) vagas, contemplando todos os cursos de graduação da UFOB. Destas, 575 (quinhentas e setenta e cinco) vagas (50%) são reservadas para os candidatos público alvo da Lei de Cotas (Lei 12.711/2012), 349 (trezentas e quarenta e nove) vagas (30%) são reservadas para candidatos público alvo da ação afirmativa própria da UFOB - Critério de Inclusão Regional e 212 (duzentas e doze) vagas são disponibilizadas para a ampla concorrência. Fez a seguinte recomendação, a saber: a) Suprimir o item 48 e seus subitens, e o item 49, que flexibilizam situações de entrega de documentação comprobatória em decorrência da pandemia, visto que o cenário atual já apresenta regularidade na oferta do ensino presencial na Educação Básica, assim como nas atividades administrativas das diferentes esferas públicas e particulares. Itens a serem suprimidos: 48. Os candidatos(as) concluintes do Ensino Médio exclusivamente no ano letivo de 2022, devido à pandemia causada pelo novo coronavírus Sars-Cov-2, poderão apresentar, em substituição provisória ao certificado de conclusão e o histórico escolar do Ensino Médio e observado o disposto no item 47, uma declaração ou atestado de conclusão do Ensino Médio, ou, ainda, declaração de provável concluinte do Ensino Médio, no caso de instituição em que o ano letivo 2021 encontra-se em andamento, emitida pela instituição de ensino em papel timbrado, contendo no mínimo, as seguintes informações: 48.1. Nome completo e número do documento de identidade ou CPF do(a) egresso(a). 48.2. Nome da(s) instituição(ões) de ensino em que cursou as etapas (séries/períodos) do Ensino Médio regular, técnico ou supletivo, cidade(s) e estado(s) que as sediam e os respectivos anos de conclusão, caso a categoria de concorrência do(a) candidato(a) seja uma das categorias previstas nos itens 6.2 e 6.3. 49. Para a condição estabelecida no item 48, as cópias digitalizadas do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio, deverão ser encaminhados à UFOB para o e-mail suporte.sisu2023@ufob.edu.br assim que forem emitidos pela respectiva Instituição de Ensino, respeitando-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos, da data de apresentação da declaração de que trata o item 48, sob pena de cancelamento da matrícula, observadas as condições constantes nos itens 43, 44 e 45. Diante das considerações apresentadas e do atendimento à indicação, o Relator recomendou a aprovação do EDITAL PROGRAD/CPS N° 01/2023 - Edital Normativo do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2023. Concluída a apresentação, a **Presidente Adma Lacerda**, considerando as sugestões discutidas em reunião com Coordenadores de Curso, em função da reestruturação dos Projetos Pedagógicos de Cursos - PPCs, sugeriu constar nas disposições finais do edital do SiSU, para esclarecer aos candidatos, que os Projetos Pedagógicos dos Cursos estão em processo de reestruturação em atendimento às normativas legais publicadas recentemente, como a Curricularização da Extensão definida pela Resolução CNE/CES de 07 de Dezembro de 2018. Que os estudantes ingressarão na matriz 2023.1, ainda em processo de aprovação pelo Conselho Universitário. Sugeriu ainda que os itens 17.2 e 17.2.1 fossem transformados no item 18, e reajustar a numeração seguinte, visto que da forma que estava ficava submetido a uma comissão de heteroidentificação, que não era o caso. Após discussão, os conselheiros aprovaram os destaques ao parecer, sendo acolhidos pelo Relator, a saber: a) esclarecer para os(as) candidatos(as) que os Projetos Pedagógicos dos Cursos estão em processo de reestruturação em atendimento às normativas legais publicadas recentemente, como a Curricularização da Extensão. Item 54 - O Projeto Pedagógico dos Cursos então em processo de reestruturação em atendimento às normativas legais publicadas recentemente, como a Curricularização da Extensão definida pela Resolução

CNE/CES de 07 de Dezembro de 2018. Os estudantes ingressarão na matriz 2023.1, ainda em processo de aprovação pelo Conselho Universitário; b) Alterar numeração do item 17.2, transformando-o no item 18, ajustando ainda toda a numeração seguinte do edital. Justifica-se tal alteração, pois a análise documental de candidatos autodeclarados indígenas não é de responsabilidade da Comissão Ampliada de Heteroidentificação. 18. No caso de candidato(a) autodeclarado(a) indígena: 18.1. A autodeclaração será validada ou não validada a partir da análise dos documentos definidos nos itens 37.3.1.15, 37.4.1.15, 37.5.1.15 e 37.6.1.15. Não havendo mais contribuições, **a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL PROGRAD/CPS Nº 01/2023 - Edital Normativo do Processo Seletivo SISU/UFOB 2023 para ingresso nos Semestres Letivos 2023.1 e 2023.2, encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação ? Prograd, Processo 23520.012672/2022-16, acolhidos os destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** Por conseguinte, a Presidente passou a palavra à Relatora para apresentação do quinto ponto de pauta. **5) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do Modelo do EDITAL PROGRAD/CPS Nº 0XX/20XX - Edital de Seleção de Estudante Especial de Graduação da UFOB ? Semestre Letivo 20XX.X, encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação ? Prograd, Processo 23520.012670/2022-19, Relatora: Conselheira Jessika de Sousa Macedo.** A conselheira **Jessika Macedo** cumprimentou a todos e passou à apresentação do parecer. Em suas considerações, registrou que o processo apresentado trazia a proposta de Modelo de Edital para Seleção de Estudante Especial de Graduação da UFOB, contendo em seu teor as contribuições dos pareceristas e conselheiros durante os semestres letivo 2020.1, 2020.2, 2021.1, 2022.1 e 2022.2. Que o processo seletivo estava previsto no REG e possibilitava que estudantes de graduação e graduados de outras universidades pudessem realizar estudos específicos por meio de matrícula em componentes curriculares ofertados na UFOB. Que o modelo do edital tornava possível uma maior agilidade na publicação de editais de igual teor pela Pró-Reitoria de Graduação. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) alterar a redação do texto de abertura considerando que é um modelo de edital, passando a vigorar: A Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário, em conformidade com o disposto na seção II, art. 73 a 75 da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB nº 009, de 03 de dezembro de 2021 (Regulamento de Ensino de Graduação), vem tornar público o Edital de Seleção de Estudante Especial de Graduação desta instituição para matrícula em componentes curriculares no XXXX semestre letivo do ano 20XX (semestre letivo 20XX.X), aprovado na xxª Reunião xxxrdinária da CEAA, em xx de xxxxxxx de 2022, sob a gestão da Pró-Reitoria de Graduação ? Prograd; b) alterar a redação do item 5 considerando que é um modelo de edital, passando a vigorar: 5. As pessoas interessadas em participar desta seleção deverão solicitar inscrição conforme período de inscrição descrito no item 17.1; c) alterar o caminho do link do item 9.1 para o caminho da página principal de editais e encurtar o link da página do verificador de assinatura, visto que ambos não estão funcionando, passando a vigorar: 9.1 FICHA DE INSCRIÇÃO ? ESTUDANTE ESPECIAL DE GRADUAÇÃO ? SEMESTRE LETIVO 20XX.X, conforme o modelo disponível no site <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/selecao-e-ingresso> e no Anexo I deste Edital, totalmente preenchida de forma legível, contendo especificação do(s) componente(s) curricular(es) que pretende cursar no semestre letivo 20XX.X, devendo a assinatura do requerente de forma manual ou digital (desde que esteja em conformidade com o padrão ICP-Brasil ? DOC-ICP-15 e com a MP 2.200-2/2001 e seja possível a sua validação através do site <https://verificador.iti.gov.br>); d) alterar a redação do item 16 considerando que é um modelo de edital, passando a vigorar: 16. A divulgação do(s) Resultado(s) de solicitações de matrículas como estudante especial de graduação será divulgada em data e local constantes no item 17; e) alterar o caminho do link do item 18 para o caminho da página principal de editais, visto que o link está quebrado: 18. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável por acompanhar todas as publicações referentes a esta seleção no sítio eletrônico <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/selecao-e-ingresso>, bem como manter-se informado sobre o período definido pela UFOB para as publicações dos resultados da seleção e matrícula; f) alterar a redação do item 22, suprimindo palavras de sentido semelhante, passando a vigorar com a seguinte redação: 22. As dúvidas deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Processos Seletivos ? CPS/PROGRAD, através do e-mail cps.prograd@ufob.edu.br. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, a Relatora recomendou a aprovação do Modelo de Edital para a seleção de estudante especial de graduação da UFOB. Concluída a apresentação, a **Presidente Adma Lacerda** agradeceu à Relatora pelo parecer e consultou aos conselheiros se possuíam dúvidas ou contribuições. Não havendo, **a Senhora**

Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à Proposta do Modelo do EDITAL PROGRAD/CPS Nº 0XX/20XX - Edital de Seleção de Estudante Especial de Graduação da UFOB ? Semestre Letivo 20XX.X, encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação ? Prograd, Processo 23520.012670/2022-19, que foi aprovado por unanimidade. Em seguimento à reunião, a Presidente passou a palavra à Relatora para apresentação do sexto ponto de pauta. **6) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do Modelo do EDITAL PROAE Nº XX/20XX - Seleção de Estudantes para participarem do Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior Promisaes/MEC, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis ? Proae, Processo 23520.012960/2022-62, Relatora: Conselheira Manan Terra Cabo.** A conselheira Manan Terra cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que o processo se referia ao modelo do EDITAL PROAE Nº XX/20XX - Seleção de Estudantes para Participarem do Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - Promisaes/MEC que regulamenta o procedimento da seleção de estudantes estrangeiros para receberem auxílios com enfoque na formação de graduação. Que o processo consiste na proposição das diretrizes e exigências para a seleção de estudantes estrangeiros, de modo a oportunizar a realização de intercâmbios, fator contribuinte para promover e valorizar a trocas socioculturais e políticas. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Alterar a redação do item 3, subitem 3.1.4, a expressão "com relação a" remete a ideia de introduzir um assunto ou estabelece uma comparação, assim o texto é indicativo e não de introdução ou de comparação, conforme segue: Onde se lê: "3.1.4. Estar em situação regular com relação ao visto consular junto à Polícia Federal (VITEM IV) e ao Registro Nacional Migratório ? RNM? Leia-se: ? 3.1.4. Estar em situação regular no que tange/concerne o visto consular junto à Polícia Federal (VITEM IV) e ao Registro Nacional Migratório ? RNM?"; b) Revisar a diagramação do texto nos subitens 3.1.5 e 3.1.6; c) Colocar em negrito o texto referente ao (Anexo IX) citado no item 4, subitem 4.2.3, letra "o", conforme o utilizado nesse item; d) Separar as palavras "Regularidade da" na frase do subitem 5.2.3; e) Retirar o número 1 do texto do link no item 7, considerando que as URLs do site institucional da UFOB são editáveis e de fácil correção, o que torna o link para o edital mais limpo, acessível e centralizado, conforme segue: Onde se lê: <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/promisaes-1> Leia-se: <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/promisaes>; f) Alterar a redação do subitem 7.1, mesmo se tratando de um modelo e de um prazo aberto quando é determinado um prazo é necessário especificar, na primeira frase os quinze dias parecem soltos, aqui sugiro apontar em relação a abertura do ano letivo ou do cronograma ou algo assim, conforme segue: (esclareço que não serão estabelecidos cronogramas pela CEEA por se tratar de um modelo que será utilizado na publicação de todos os futuros editais) Onde se lê: "7.1. As datas poderão ser alteradas no cronograma do Edital em até 15 (quinze) dias pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis, se necessário, devidamente formalizado à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas? Leia-se: "7.1. As datas do cronograma poderão ser alteradas, de acordo com a necessidade, pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis. O prazo da modificação do cronograma se dará nos 15 (quinze) dias a contar do início do ano letivo/edital; g) Retirar o número 1 do texto do link no subitem 8.1, considerando que as URLs do site institucional da UFOB são editáveis e de fácil correção, o que torna o link para o edital mais limpo, acessível e centralizado, conforme segue: Onde se lê: <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/promisaes-1>, Leia-se: <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/promisaes>; h) Alterar a redação do subitem 8.1, a frase fica mais limpa e clara, conforme segue: Onde se lê: "8.1. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio a ser disponibilizado no site? Leia-se: "8.1. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário disponibilizado no site?"; i) Retirar o número 1 do texto do link no subitem 9.1, considerando que as URLs do site institucional da UFOB são editáveis e de fácil correção, o que torna o link para o edital mais limpo, acessível e centralizado, conforme segue: Onde se lê: <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/promisaes-1> Leia-se: <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/promisaes>; j) Padronizar os termos no subitem 13.3, com o emprego do termo "cronograma" no lugar de calendário, pois por todo o texto do edital foi utilizado cronograma para se referir as datas e ao quadro do item 7, conforme segue: Onde se lê: "13.3. A Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas poderá, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras, e de alterações nas ofertas da Bolsa Promisaes, alterar ou cancelar este Edital independentemente do calendário estabelecido. Leia-se: "13.3. A Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas poderá, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras, e de alterações nas

ofertas da Bolsa PROMISAES, alterar ou cancelar este Edital independentemente do cronograma estabelecido; k) Corrigir a palavra ?país? de origem na 3ª linha do quadro do Anexo V; l) Flexionar o verbo ?se comprometer? da frase inicial do Anexo VI e retirar o ponto após decreto ?nº.?, aplicar a concordância verbal já que são 2 sujeitos e retirar o ponto que está em excesso corrigindo o texto, UFOB e estudante, conforme segue: Onde se lê: ?Pelo presente instrumento, a UFOB e o(a) estudante PEC-G, de nacionalidade _____ portador do visto nº _____ e do passaporte nº _____, frequente no curso de graduação _____, sob o número de matrícula _____, se compromete a atender às determinações do Promisaes (Decreto nº. 4.875/2003).? Leia-se: ?Pelo presente instrumento, a UFOB e o(a) estudante PEC-G, de nacionalidade _____ portador do visto nº _____ e do passaporte nº _____, frequente no curso de graduação _____, sob o número de matrícula _____, se comprometem a atender às determinações do Promisaes (Decreto nº 4.875/2003).? Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, a Relatora recomendou a aprovação do modelo de Edital PROAE Nº XX/20XX - Seleção de Estudantes para Participarem do Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - Promisaes/MEC devido a relevância para a comunidade da UFOB. Concluída a apresentação, a **Presidente Adma Lacerda** agradeceu à Relatora pelo parecer e consultou aos conselheiros se possuíam contribuições. Os conselheiros **Pedro Vieira, Antonio Oliveira, Manan Terra, Cláudio Reichert e Daniéla Calado** parabenizaram à Pró-Reitoria pela proposta e à Relatora pelo parecer. Fizeram apontamentos e contribuições, a saber: i) sugestão de alteração da recomendação do item ?a? para retirar a palavra ?tange?; ii) sugestão de alteração da recomendação do item ?f? para ?a contar das datas de cada etapa previstas no cronograma?, para que não ocorram erros quanto ao período correto; iii) sugestão de retirar do item do Cronograma, o prazo fixo de até 15 dias, pois caso seja necessário prazo maior o edital teria que retornar à CEAA para análise; iv) sugestão de acrescentar nas disposições finais a possibilidade de publicação de edital de inclusão quando as vagas não forem completamente preenchidas; v) sugestão de alterar nas Disposições finais a informação de que os casos omissos são resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas e não pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis; vi) ajustes nas flexibilizações de gênero do edital; vii) sugestão de deixar os links em aberto, visto poderem haver alterações futuras. Após discussões e contribuições dos conselheiros, foram aprovados pela Câmara os destaques ao parecer, que foram acolhidos pela Relatora, quais sejam: a) Alterar a recomendação da alínea ?a? do parecer, alterando na redação do item 3, subitem 3.1.4, o verbo ?tanger? por ?concernir? por significar ?dizer respeito a?, se adequando melhor à proposição do texto, passando à seguinte redação: 3.1.4. Estar em situação regular ao que concerne o visto consular junto à Polícia Federal (VITEM IV) e ao Registro Nacional Migratório ? RNM; b) Alterar recomendação da alínea ?f? do parecer, alterando na redação do subitem 7.1, deixando o texto mais claro, compreendendo-se que o prazo precisa ser estabelecido em relação ao cronograma, que passa à seguinte redação: ?7.1. As datas do cronograma poderão ser alteradas, de acordo com a necessidade, pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis. O prazo da modificação do cronograma dar-se-á em até 15 (quinze) dias aplicado as datas do cronograma.?. c) Acrescentar no item DISPOSIÇÕES FINAIS, a possibilidade de publicação de edital de inclusão quando as vagas não forem completamente preenchidas, ficando a redação da seguinte forma: 13.7 No caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsas previstas, a Proae poderá publicar Edital de Inclusão a este Edital com as cotas de bolsas não preenchidas e novo cronograma; 13.8 Os casos omissão serão analisados pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas. Não havendo mais dúvidas ou contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à Proposta do Modelo do EDITAL PROAE Nº XX/20XX - Seleção de Estudantes para participarem do Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior Promisaes/MEC, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis ? Proae, Processo 23520.012960/2022-62, acolhidos os destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** Em seguida, a Presidente passou à apresentação do sétimo ponto de pauta. 7) **Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do Modelo do EDITAL PROAE Nº XX/20XX - Seleção Simplificada para Concessão de Bolsa Inclusiva, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis ? Proae, Processo 23520.012958/2022-93, Relatora: Conselheira Adma Kátia Lacerda Chaves.** A Presidente **Adma Lacerda** passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que o Programa Incluir tem como objetivo fomentar a criação e a consolidação de núcleos de acessibilidade nas universidades federais, as quais respondem pela organização de ações institucionais que

garantam a inclusão de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras pedagógicas, arquitetônicas e na comunicação e informação, promovendo o cumprimento dos requisitos legais de acessibilidade. Que o modelo de Edital proposto apresenta conformidade com as normativas internas e externas, descrição clara do objetivo/objeto, dos requisitos para participação, documentação exigida e forma de entrega/apresentação. Ressaltou a importância da bolsa inclusiva no desenvolvimento de atividades de agrupamento produtivo e apoio a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e redução de mobilidade, com o intuito de contribuir para sua inclusão em todos os espaços formativos oferecidos pela UFOB. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Incluir /UFOB no nome do Edital de forma que evidencie que o Edital é da PROAE/UFOB caso o mesmo seja acessado por pessoas externas à comunidade acadêmica, passando a vigorar com a seguinte redação: EDITAL PROAE/UFOB N° XX/202X - Seleção Simplificada para Concessão de Bolsa Inclusiva; b) Distribuir os subitens do item 2 DISPOSIÇÕES INICIAIS em outros itens que melhor acolhem as informações, dando clareza e fluxo na leitura do Edital, conforme abaixo, renumerando os subitens que permanecem no item 2: i. Levar os subitens 2.2, 2.8 e 2.8.1 para um item a ser criado sobre as BOLSAS; ii. Levar os subitens 2.4 e 2.5 para o item OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS; iii. Levar os subitens 2.6 e 2.7 para o item REQUISITOS EXIGIDOS; c) Incluir no subitem 3.1 artigos científicos publicados nessa área, visto que esse é um requisito exigido no subitem 4.1.2, passando à seguinte redação: 3.1 A Bolsa Inclusiva é destinada prioritariamente a estudantes com renda *per capita* de 1,5 (um e meio) salário mínimo, matriculados em um dos cursos de graduação dos *campi* de Barra, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Luís Eduardo Magalhães e Santa Maria da Vitória, que já foram aprovados em disciplina de educação inclusiva ou possuam curso de capacitação/aperfeiçoamento no campo da acessibilidade e inclusão e/ou artigo científico nessa área; d) Transformar o item 6 OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS em item 4 OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS, dando uma sequência lógica entre o público alvo e as obrigações dos bolsistas; e) Renumerar os itens que aparecem na sequência logo após o agora item 4; f) O item 5 deve vigorar como DAS VAGAS, incorporando os atuais subitens 11.1 e 11.2, passando a vigorar como subitens 5.1 e 5.2, para que o candidato interessado já tem acesso à informação, logo no início do Edital, sobre a quantidade de vagas por *campi* da UFOB, passando a vigorar da seguinte forma. 5. DAS VAGAS. 5.1. Neste Edital serão concedidas xx (xxxxxxx) Bolsas Inclusivas para os estudantes dos *campi*, conforme quadro abaixo. 5.2 As vagas poderão ser redistribuídas conforme demanda de estudantes com deficiência matriculados em cada campus. 5.2.1. O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão poderá orientar a redistribuição das vagas sob o mesmo critério; g) O item 6 deve vigorar como DAS BOLSAS, incorporando os atuais subitens 2.2, 2.8 e 2.8.1, passando a vigorar como subitens 6.2, 6.1 e 6.1.1, para que o candidato interessado já tenha acesso à informação, logo no início do Edital, sobre o valor da bolsa e sua duração. 6. DAS BOLSAS. 6.1. O valor da Bolsa Inclusiva para o presente Edital é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. 6.1.1. O valor da Bolsa Inclusiva poderá ser revisado, de acordo com a disponibilidade orçamentária, como forma de estimular a participação dos estudantes no certame e valorizar a atuação dos monitores aprovados. 6.2. A Bolsa Inclusiva terá vigência de 05 (cinco) meses, renovável por uma vez, conforme critérios estabelecidos no item 13 deste Edital; h) Renumerar os itens que aparecem na sequência logo após os itens 5 e 6 criados; i) Incluir no atual item 4 REQUISITOS EXIGIDOS, renumerado como item 7, a palavra Inscrição, visto que todos os subitens tratam dos requisitos para a inscrição no certame, ficando da seguinte forma a redação: 7. REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO; j) Levar o subitem 7.2, antigo 4.2, para o item 2 DISPOSIÇÕES INICIAIS como subitem 2.3, por se tratar de uma disposição inicial sobre a prioridade na seleção de estudantes com renda *per capita* de até 1,5 (um e meio) salário mínimo) para o recebimento da bolsa; k) Renumerar no item 9.4.1.1, antigo item 9.4.1.1 a referência aos requisitos e aos impeditivos que foram renumerados, ficando a redação da seguinte forma: 9.4.1.1 Só serão homologadas as inscrições que cumprirem as exigências dos itens 7, deste edital, bem como observar os impeditivos do item 8; l) Incluir as palavras parcial e final no item 10.1, antigo item 8.1, dando ao texto sobre a divulgação dos resultados a clareza de que a divulgação ocorre em 2 etapas, além de explicitar a página dos editais do programa ao invés do link específico do certame, ficando a redação da seguinte forma: 10.1. O resultado parcial e final da seleção para Bolsa Inclusiva serão publicados no site da UFOB <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/monitoria-inclusiva>, conforme data prevista no cronograma deste Edital; m) Levar o item 11 CRONOGRAMA para o item 12, com a finalidade de que o item 12 RECURSOS fique logo após o item RESULTADOS, ficando a sequência desta forma: 10. RESULTADOS. 11.

RECURSOS. 12 CRONOGRAMA; n) Definir o link para envio da interposição de recursos no item 11 RECURSOS, assim como a referência ao período de publicação do resultado do recurso afim de que o candidato tenha clareza e segurança no processo: 11.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, seguintes ao dia da divulgação do resultado, para recorrer da decisão utilizando o formulário disponível no link xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. 11.1.1 O resultado da interposição de recursos à homologação das inscrições será publicado no site <https://ufob.edu.br/ufob/editais/assistenciaestudantil/monitoria-inclusiva>, clicar no ano ou semestre do certame, em data prevista no cronograma deste edital. 11.2. Os candidatos poderão solicitar revisão do resultado parcial da seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, seguintes ao dia da divulgação do resultado parcial, mediante apresentação de recurso devidamente assinado (Anexo IV), que deverá ser submetido no link XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. 11.2.1 O resultado da interposição de recursos ao resultado parcial será publicado no site <https://ufob.edu.br/ufob/editais/assistenciaestudantil/monitoria-inclusiva>, clicar no ano ou semestre do certame, em data prevista no cronograma deste edital. 11.3. Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste Edital. 11.4 A interposição de recursos se refere à contestação do resultado e não à complementação da documentação entregue no ato da inscrição; o) Retirar do item 12.2 do Cronograma, antigo item 9.2 o prazo fixo de até 15 dias, pois caso seja necessário prazo maior o edital teria que retornar à CEEA para análise, passando a redação a vigorar da seguinte forma: 12.2. As datas poderão ser alteradas no cronograma do Edital pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis, se necessário, devidamente comunicado à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas; p) Retirar do item 13 DAS VAGAS E RENOVAÇÃO, antigo item 11, a palavra VAGAS, visto que foi criado um item específico para as vagas e incluir a palavra bolsas, ficando a redação da seguinte forma: RENOVAÇÃO DAS BOLSAS; q) Renumerar os subitens do item 13 RENOVAÇÃO DAS BOLSAS; r) Renumerar no item 13.7, antigo item 11.9 a referência aos requisitos, aos impeditivos e obrigações dos bolsistas que foram renumerados, ficando a redação da seguinte forma: 13.7 Os critérios contidos para renovação da bolsa, bem como os itens 4, 7 e 8 deste edital, devem ser considerados pelos bolsistas interessados em continuar na bolsa inclusive por mais um semestre, não havendo necessidade da publicação de novo processo seletivo para renovação; s) Acrescentar no item 16 DISPOSIÇÕES FINAIS, antigo item 14, a possibilidade de publicação de edital de inclusão quando as vagas não forem completamente preenchidas, passando este texto a ser o subitem 16.4, ficando a redação da seguinte forma: 16.4. No caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsas previstas, a Proae poderá publicar Edital de Inclusão a este Edital com as cotas de bolsas não preenchidas e novo cronograma; t) Alterar no subitem 16.5, antigo 14.4, a informação de que os casos omissos são resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas e não pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis, passando a vigorar a seguinte redação: 16.5 Os casos omissão serão analisados pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, a Relatora recomendou a aprovação do modelo de EDITAL PROAE/UFOB nº XX/202X de Seleção simplificada para concessão de bolsa inclusiva. Concluída a apresentação, a **Presidente Adma Lacerda** solicitou à conselheira Manan Terra o texto da indicação de possibilidade de alteração do cronograma para padronizar aos demais. Abriu para contribuições dos conselheiros. Os conselheiros **Antonio Oliveira, Pedro Vieira e Adma Lacerda** parabenizaram a iniciativa do edital, que leva em conta a acessibilidade para os estudantes. Em discussão, fizeram algumas observações e sugestões, e esclareceram dúvidas sobre a utilização do termo ?educação especial? ou ?educação inclusiva?. Após discussões, foram aprovados pelos conselheiros os destaques ao parecer, que foram acolhidos pela Relatora, quais sejam: a) Alterar a redação do item 12.2 do Cronograma, antigo item 9.2, com relação ao prazo fixo de até 15 dias, definindo qual o ponto de referência a ser utilizado, passando a redação a vigorar da seguinte forma: 12.2. As datas do cronograma poderão ser alteradas, de acordo com a necessidade, pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis. O prazo da modificação do cronograma se dará até 15 (quinze) dias aplicado as datas do cronograma; b) Uniformizar ao longo do texto a denominação Educação Inclusiva e/ou Educação Especial, conforme entendimento da Proae. Não havendo mais contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à Proposta do Modelo do EDITAL PROAE Nº XX/20XX - Seleção Simplificada para Concessão de Bolsa Inclusiva, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis ? Proae, Processo 23520.012958/2022-93, acolhidos os destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** Dando continuação à reunião, a Presidente passou palavra à Relatora para apresentação do

oitavo ponto de pauta. **8) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do Modelo do EDITAL PROAE Nº XX/20XX - Avaliação Socioeconômica das(os) Estudantes-Candidatas(os) e Concessão de Auxílio da Assistência Estudantil, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis ? Proae, Processo 23520.012957/2022-49, Relatora: Conselheira Izabela Barbosa Moraes.** A conselheira **Izabela Moraes** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que a proposta do Modelo de Edital para identificar o perfil de Vulnerabilidade Socioeconômica de estudantes candidatos à concessão de Auxílio da Assistência Estudantil, vinculado ao Programa Nacional da Assistência Estudantil, é relevante pois permitirá maior celeridade ao processo por parte da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Renumerar e ajustar as alíneas do Item 3.4. na ordem de apresentação dos Anexos e conforme é mencionado no Edital, conforme segue: a) Cadastro Único do SIGAA; b) Anexo I; c) Anexo II; d) Anexo III; b) Renumerar e ajustar as alíneas do Item 12.5, na ordem de apresentação dos Anexos, descrevendo os documentos de maneira progressiva: Anexo I, Anexo II e Anexo III, conforme segue: a) Termo de Responsabilidade (anexo I); b) Documentos da(o) estudante-candidata(o) (anexo II); c) Documentos Pessoais de todos os membros do Grupo Familiar (anexo II); d) Atestados e relatórios médicos, caso algum membro do grupo familiar tenha sido acometido por doença grave, degenerativa, crônica e/ou deficiência (anexo II); e) Comprovantes de renda para a(o) estudante-candidata(o) e sua família (anexo II), de acordo com a situação de renda em que se enquadrem; f) Documentos obrigatórios, nos casos que couberem (anexo II); g) Composição Familiar (anexo III); c) Alterar as redações das alíneas do Item 13.2, uma vez que DEFERIDO se refere a um termo apropriado para análise documental e não à concessão do auxílio, sendo definido da seguinte forma: a) HABILITADO: estudante com parecer favorável ao processo de avaliação socioeconômica, dentro do orçamento previsto; b) NÃO HABILITADO: estudante com parecer favorável ao processo de concessão, no entanto, por limitação do orçamento, estará inserido em uma lista de espera, podendo ter status atualizado para habilitado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira; c) INDEFERIDO: estudante com parecer desfavorável ao processo de avaliação documental. 13.2.1; d) Alterar a redação do Item 13.4, para adequar ao termo proposto no item 13.2, passando à seguinte redação; 13.4. Após o resultado final, a(o) estudante que tiver seu pedido HABILITADO será convocada(o) a participar de reunião com orientações sobre a permanência no Pafe; e) Alterar a redação da alínea ?b? do Item 20.3, para especificar (ou exemplificar) quais poderiam ser os ?devidos? documentos?; f) Alterar a redação do Item 20.6, de modo a não tornar essa participação obrigatória, passando à seguinte redação; 20.6. A (O) estudante-candidata(o) poderá participar das reuniões propostas pela equipe da Assistência Estudantil para tirar as dúvidas antes da inscrição no processo; g) Retirar do Anexo II ? Item 10 (Desempregados) o realce em vermelho do texto, uma vez que não se aplica às alterações de salário; h) Fazer referência do Anexo IV no corpo da proposta, visto que não há menção deste Anexo no Edital, com a inserção da informação de que o estudante poderá utilizar a assinatura digital, conforme segue: xx. O(A) estudante poderá utilizar a assinatura digital, conforme previsto no Anexo IV. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, a Relatora recomendou a aprovação do Modelo de Edital para identificar o perfil de vulnerabilidade socioeconômica de estudantes candidatos(as) à concessão de auxílios da assistência estudantil vinculado ao Programa Nacional da Assistência Estudantil. Concluída a apresentação, a **Presidente Adma Lacerda** agradeceu à Relatora pela emissão do parecer e franqueou a palavra aos conselheiros para suas considerações. Os conselheiros **Pedro Vieira, Izabela Moraes, Antonio Oliveira e Adma Lacerda** parabenizaram pela proposta e pelo parecer. Fizeram apontamentos e contribuições, a saber: i) discussão sobre a opção de recolher a carteira de trabalho quando se solicita a bolsa; ii) apontamentos quanto a necessidade de esclarecimento de dúvidas dos estudantes quanto aos documentos necessários, justificando obrigatoriedade prevista na alínea ?f? do item 20.6; iii) sugestão de inclusão da possibilidade de prorrogação do edital pela Pró-Reitoria; iv) sugestão de inclusão de item constando que os casos omissos serão resolvidos pela CEAA; v) sugestão de incluir período de interposição de recursos na divulgação da relação de inscritos. Após discussões e entendimentos dos conselheiros, foram aprovados os destaques ao parecer, que foram acolhidos pela Relatora, quais sejam: a) Incluir o item 20.20, prevendo a resolução de casos não previstos no edital pela Câmara responsável, conforme segue: 20.20 Os casos omissos serão analisados pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas; b) Alterar a redação do Item 16.1, para adequar o Edital aos demais Editais no que se refere à flexibilização do cronograma previsto, conforme segue: 16.1 As datas do cronograma poderão ser alteradas, de acordo com a necessidade, pela Pró-Reitoria de Ações

Afirmativas e Assuntos Estudantis. O prazo da modificação do cronograma dar-se-á em até 15 (quinze) dias aplicado às datas do cronograma. Não havendo mais contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à Proposta do Modelo do EDITAL PROAE N° XX/20XX - Avaliação Socioeconômica das(os) Estudantes-Candidatas(os) e Concessão de Auxílio da Assistência Estudantil, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis ? Proae, Processo 23520.012957/2022-49, acolhidos os destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** *Em seguida, a Presidente solicitou aos conselheiros a retomada do segundo ponto de pauta, considerando observação do conselheiro Pedro Vieira sobre o cálculo a ser realizado para a totalização das vagas, ao que todos concordaram. 2) **Apreciação do Parecer da Relatora referente à Solicitação de alteração do Regulamento de Ensino de Graduação - REG da Universidade Federal Oeste Bahia (RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB N° 009, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021), para definição de critérios para reserva de vagas no processo seletivo de vagas residuais, quando estas implicarem em resultados com números decimais, encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação ? Prograd, Processo 23520.012708/2022-53, Relatora: Conselheira Adma Kátia Lacerda Chaves ? Presidente da Câmara.** A Presidente Adma Lacerda manifestou dúvida sobre a melhor forma para o arredondamento das casas decimais, o que não ficou claro na discussão inicial. O conselheiro **Pedro Vieira** esclareceu que da forma que foi discutido, em caso de cálculo de números ímpares, que irá ultrapassar as vagas. Sugeriu incluir o texto: ? Se a distribuição ultrapassar o número total de vagas, o último percentual arredonda-se para o inteiro imediatamente inferior. Os conselheiros **Jairo Torres, Adma Lacerda, Antonio Oliveira e Pedro Vieira** discutiram a distribuição de vagas conforme os percentuais aplicados e foi definido que no caso de arredondamento dos percentuais uma das categorias perderia a vaga. Após as discussões, foi aprovado o destaque ao parecer, que foi acolhido pela Relatora, qual seja: ?alterar a recomendação do item ?a? do parecer, com inclusão no inciso II do §1º da condição de ?até completar o número de vagas a serem distribuídas? para assegurar a completude da distribuição das vagas remanescentes?. Não havendo mais contribuições, a **Senhora Presidente resubmeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à Solicitação de alteração do Regulamento de Ensino de Graduação - REG da Universidade Federal Oeste Bahia (RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB N° 009, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021), para definição de critérios para reserva de vagas no processo seletivo de vagas residuais, quando estas implicarem em resultados com números decimais, encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação ? Prograd, Processo 23520.012708/2022-53, acolhido o destaque aprovado pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** A Presidente Adma Lacerda registrou que esta era a última reunião ordinária do ano e agradeceu aos conselheiros pela colaboração e participação em todas as reuniões, com engajamento e discussão qualificada de todos os processos. Às doze horas e dois minutos, a Presidente da Câmara, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves, encerrou a 23ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 08 de dezembro de 2022. Ata aprovada na 28ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada no dia 24 de agosto de 2023.

(Assinado digitalmente em 27/08/2023 18:56)

ADMA KATIA LACERDA CHAVES
PRO-REITOR(A)
PROGRAD (11.01.30)
Matrícula: 1860243

(Assinado digitalmente em 27/08/2023 17:19)

CLAUDIO REICHERT DO NASCIMENTO
PRO-REITOR(A)
PROPGP (11.01.40)
Matrícula: 1146719

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 19:18)

DANIELA CRISTINA CALADO
PRO-REITOR(A)
PROEC (11.01.02)
Matrícula: 1652465

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 09:03)

DENNIS COELHO CRUZ
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCET (11.01.19.03)
Matrícula: 1820455

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 18:54)
EDSON NOGUEIRA NONATO
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: 3306558

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 18:14)
GLEICIANNE DOURADO COSTA
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR
SODS (11.01.21)
Matrícula: 1152590

(Assinado digitalmente em 11/09/2023 13:03)
LEONARDO SANTA INES CUNHA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CMSMV (11.01.18.01)
Matrícula: 3271001

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 06:43)
LUIS GUSTAVO HENRIQUES DO AMARAL
DIRETOR
CCET (11.01.19.03)
Matrícula: 1645207

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 19:00)
MANAN TERRA CABO
DIRETOR
CMSMV (11.01.18.01)
Matrícula: 1009064

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 18:17)
RAFAEL DA CONCEICAO SIMOES
DIRETOR
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: 1207764

(Assinado digitalmente em 28/08/2023 14:50)
ROMENIQUE DA SILVA DE FREITAS
DIRETOR
CMB (11.01.14.01)
Matrícula: 2222287

(Assinado digitalmente em 26/08/2023 14:56)
TONY SILVA ALMEIDA
DIRETOR
CMBJL (11.01.16.01)
Matrícula: 1073305

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **15**, ano: **2023**, tipo: **ATA DA CEAA**, data de emissão: **24/08/2023** e o
código de verificação: **81f41d285b**